



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 598/2006

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Município de Morro Grande, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, em virtude do aumento do salário mínimo, a partir do mês de abril deste exercício.

Art. 2º- Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 05 de outubro de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.1.90.11.00.00. vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 20 de abril de 2006.

ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC. De 20/04/06 a 20/05/06 Responsável
